



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO NÚMERO 398

De 25 de janeiro de 2012

Autoria: VEREADORA MÁRCIA LIA

Cria Comissão Especial de Estudos – CEE, denominada Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas às mulheres, em acordo com texto constitucional, no que tange ao princípio da isonomia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea “g”, da Resolução número 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 24 de janeiro de 2012, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º Nos termos do artigo 114, do Regimento Interno, fica constituída Comissão Especial de Estudos – CEE, denominada Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Mulheres, composta por 04 vereadores, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas às mulheres, em acordo com texto constitucional, no que tange ao princípio da isonomia.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados, por Ato do Presidente da Câmara respeitando a proporcionalidade política, publicado no jornal local responsável pelas publicações oficiais do Poder Legislativo, dentro do prazo de quinze dias, contados da promulgação desta resolução.

§ 2º Fica delegada à referida Comissão, competência para convidar membros das Secretarias Municipais, bem como outras entidades ou pessoas de notório saber, para integrarem a mesma, com o objetivo de dar cumprimento satisfatório a sua tarefa.



§ 3º As demais competências e o funcionamento da Frente Parlamentar de que trata este artigo serão definidas em reuniões por intermédio dos edis nomeados.

Art. 2º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Araraquara e providenciadas edições de separatas em número suficientes para atender a demanda dos setores interessados.

Art. 3º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis na forma do Regimento Interno, o presidente da Comissão deverá apresentar relatório final de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano 2012 (dois mil e doze).


ALUISIO BRAZ
Presidente -

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral